Prefeitura Municipal de Arcos
Estado de Minas Gerais
Rua Getúlio Vargas, 228 -Centro - Cep 35588-000 Fone (37) 3359-7900
CGC: 18.306.662/0001-50 - Email: arcosprefeitura@arcos.mg.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 2.154 – -05/03/2008

Dispõe sobre abertura de crédito especial e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o Plano Plurianual 2005/2009 na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo com a inclusão da previsão de investimentos para a execução de obras de cobertura da Quadra Poliesportiva dos Bairros Cruzeiro/Novo Horizonte, na cidade de Arcos – MG.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a abertura de crédito especial até o valor de R$200.000,00 (duzentos mil reais) para atender as despesas decorrentes da autorização contida no art. 1º desta Lei na seguinte dotação orçamentária: 02.11.27.812.8122.057.4490.

Art. 3º - Os recursos necessários à abertura do referido crédito especial são os constantes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2007 conforme previsto no inciso I, § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 4º - As despesas previstas nesta Lei não modificarão o equilíbrio econômico financeiro e nem as metas fiscais definidas na Lei Municipal nº 2.123/2007.

Parágrafo único – O crédito especial previsto no art. 2º desta Lei está de acordo com os arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 05 de março de 2008.

PLÁCIDO RIBEIRO VAZ
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS
Projeto de Lei nº 003
Aprovado em 05 / 03 / 08
Secretário/